



## Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

### DECRETO nº 012/2007

28/02/2007

*"Declara situação de emergência no Município de Angatuba e dá outras providências."*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Angatuba;

*Considerando* a ocorrência de fortes e constantes precipitações de águas pluviais, em nossa região, especificadamente em nosso Município;

*Considerando* que, em consequência, nossas estradas e caminhos vicinais se tornaram intransitáveis, com grandes erosões em seu leito, clamando por urgente reparação e conservação;

*Considerando* que a conservação de vias públicas municipais constitui um dos serviços mais complexos e de competência da Municipalidade;

*Considerando* a necessidade urgente de escoamento da produção agropecuária, somada ao transporte escolar de nossos alunos da zona rural para a zona urbana e escolas agrupadas;

*Considerando* que o Município está promovendo a desapropriação judicial desde outubro de 2006, de área para a exploração de pedregulhos destinados a manutenção e conservação de estradas – Processo nº 1064/06;

*Considerando* que a Administração Municipal se encontra diante de um problema inadiável e premente, que não pode ser procrastinado até o deslinde da ação desapropriatória e cuja solução é indispensável;

*Considerando* que esta situação apresenta caráter de maior gravidade e de urgência;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarada situação de emergência a que se defronta a Administração Pública Municipal, em face da indisponibilidade de local para retirada de pedregulhos necessários para a reparação das estradas e caminhos municipais.

**Artigo 2º** - Fica determinada a "ocupação temporária" da área dentro do imóvel denominado "Fazenda Santo Antonio das Corujas", localizado no Bairro do Arealzinho, de propriedade da empresa RIPASA, para, em caráter emergencial, da referida área retirar pedregulhos necessários para a recuperação das vias públicas municipais, adotando para tanto, rotinas e procedimentos operacionais que garantam o uso racional da área, sem comprometer o uso do entorno pela sua proprietária.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 28 de fevereiro de 2007.

  
**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal -

  
Publicado em 01.03.2007

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Chefe de Expediente